



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública Como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para an entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

Não será permitida à utilização de aparelho celular durante a sessão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, Centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Exames Laboratoriais Diversos para atendimento aos Pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde e também para atender a demanda de Urgência e Emergência do Hospital Municipal Conforme Tabela Unificada de Preços do SUS, conforme Anexo I desse Edital** e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 29/07/ 2019 às 08h30minh o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 039/2019 de 18 de Fevereiro de 2019.As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1-OBJETO:

1.1 O presente chamamento Público tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica Objetivando a realização de Exames Laboratoriais diversos para



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde e também para atender a demanda de Urgência e Emergência do Hospital Municipal Conforme Tabela Unificada de preços do SUS. Conforme suas necessidades e abrangendo todas as especialidades constantes da tabela do SUS.

1. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.serradosalitre.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

1.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a Este processo no site www.serradosalitre.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1- Poderão participar do credenciamento os Laboratórios de Análises Clínicas que atendam aos requisitos

exigidos neste instrumento de chamamento, bem como supram as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF/MG, visando o atendimento satisfatório.

Pré-requisitos para Credenciamento do Laboratório:

- 1 – Material para coleta e funcionários de responsabilidade da credenciada;
- 2 – Realização de coletas diárias na cidade de Serra do Salitre;
- 3 – Entrega de resultado de Exames de rotina em 12 (doze) horas (pela internet) após coleta do material;
- 4 – Entrega de resultados de exames específicos nos prazos e condições previstas neste edital;
- 5 – Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente(a ser enviado para Secretaria de Saúde no email:secretariasaudess@yahoo.com.br)
- 6 - O valor a ser cobrado por exame deverá ser constante da tabela SUS- Grupo11– Patologia clínica, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sus, do Ministério da Saúde.
- 7- Farão parte deste credenciamento todos os exames constantes da Tabela do SUS, disponível para consulta na Divisão de Licitações.
- 8- O prazo de vigência para o credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável dentro da norma legal.
- 9 – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

10-Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;

11- Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;

12-Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de SERRA DO SALITRE - Fundo Municipal da Saúde;

13-- A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á mediante a escolha dos usuários, nos termos da legislação do SUS.

14-Fica estabelecido que os credenciados realizarão todos os exames distribuídos pelo Município de SERRA DO SALITRE/Secretaria Municipal da Saúde.

15-A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, observado o prazo estipulado neste regulamento.

16- A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SAI/SUS.

2.2-A Credenciada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determine CVS- 1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

2.3-A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem Como o endereço de atendimento SEM consentimento prévio e por escrito do Município, Secretaria Municipal da Saúde.

2.4-O posto de coleta para Material para Análise deverá ser no Município de Serra do Salitre e Todo o material e pessoal para a coleta deverá ser por conta da credenciada.

2.5-A Credenciada deverá comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

2.6-Não poderá participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

2, 7-Não poderá participar do credenciamento os Laboratórios que tenham Como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

04 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Serra do Salitre /MG – Praça Dr José Vanderley – 171 - Centro – Serra do Salitre/MG.

4.2. Cada proponente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidadas, juntamente com a carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo IV deste edital, em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do ANEXO IV,

Integrante deste Edital.

4.2.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portanto documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portanto documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **ANEXO IV** – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do SUS, editada pelo Ministério da Saúde constante no Anexo I - Termo de Referência.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de 29/07/2019, a partir das 08:30 hs, no Setor de Licitação, sito á Praça Dr José Vanderley, 171-Centro - Serra do Salitre, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE- MG
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2019
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº081/2019
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO
DATA/HORA:**

6.1.1- A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.4.1.

6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1– O licitante deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3- Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.4- Atos constitutivos, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

7.5- O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

7.6- No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.7- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.8- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9- REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

7.10- Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.11- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.12- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

7.13- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

7.14- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.15- Provam de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.16- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.17- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

7.18- Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.19- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Estadual nº 13317/1999 (art.85), com as alterações da Lei Estadual nº 15102/2004, Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

7.21- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

7.22- Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável, emitido pelo Conselho Profissional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Portaria Federal nº 407/202 (III. 3.2).

7.23- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

7.24- **O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.**

7.25- Quando do julgamento da habilitação, **Comissão de licitação** ira sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de **regularidade fiscal**, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26- As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.26- Adverte-se que alguns municípios e estados, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões das **Licitantes**.

7.27- A **Comissão de licitação** efetuara ainda, consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

7.28- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.29- se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.30- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.31- se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e.

8.32- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.33- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

7.34- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Serra do Salitre, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.36- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a **Comissão de licitação**.

7.37- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.39- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.40- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a **Comissão de licitação** para autenticação das referidas cópias.

7.41- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.42- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.43- Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

08 – CRITERIO DE CADASTRAMENTO:

Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

8.1 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.2 Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.3 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que no inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

09 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 A remuneração pela prestação dos serviços será da tabela do SUS.

9.2 O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimado em R\$300.000 (trezentos mil reais), anual.

9.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação Orçamentária:

9.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

9.5 A credenciada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

A prestação do serviço deve atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

também em atendimento ambulatorial de urgência e emergência no Hospital Municipal, de Domingo a Domingo, 24hs por dia, 30 dias por mês.

9.6 A coleta e a realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos. O resultado dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, observado o prazo estipulado neste regulamento.

9.7 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

9.8 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no Máximo 01(um) dia útil, sendo o

Responsável pelo agendamento a Secretaria Municipal de Saúde.

9.9 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) Os exames de rotina, em 02 (dois) dias úteis;
- b) Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;

9.10 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

9.11 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.12 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para Tal.

9.13 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

9.14 A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.15 As Areas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

responsabilidade da contratada, às suas expensas.

9.16 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de bio segurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

10 – DA VIGENCIA:

10.1 A vigência do Chamamento Público nº 009/2019 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as Normas legais.

10.2 Os credenciamentos efetivados após serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art., 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITERIO DE REAJUSTE:

11.1 O valor dos serviços serão os previstos na tabela do SUS.

11.2 Os valores indicados na Tabela Referência fica ainda sujeito a alterações revisto com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente a publicação pelo Governo Federal da referida tabela.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, garantida a prévia defesa, serão aplicadas aos infratores as sanções do art.87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a credenciada manterá disponível ao usuário das Unidades de Saúde o serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

13.1 O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

13.2 Até o último dia útil de cada mês, para efeito de conferência da produção do



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

período deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde do Município Serra do Salitre uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando o tipo de exame (código) e data do encaminhamento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo.

13.4 A cópia dos resultados dos exames não deverá ser juntada ao relatório de produção uma vez que são reservados somente aos pacientes e médicos solicitantes.

13.5 A produção será conferida, e, não havendo divergências, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

13.6 Em caso de atraso na realização dos exames/laudos ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela Detentora em seu relatório, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste Edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Serra do Salitre o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

14 _RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Aos credenciados será assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza Suplementar dos serviços de saúde, em Razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº 71/2004 –



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Município de SERRA DO SALITRE/MG.

15.2 Fica eleito o foro da cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

- a) anexo I – Termo da Referência
- b) anexo II – Carta Proposta para Credenciamento;
- c) anexo III – Modelo de Declaração de Me e Epp;
- d) anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- e) anexo- V- Modelo de Declaração de inexistência de Fato impeditivo;
- f) anexo VI – Modelo de Ordem de Serviços
- g) anexo VII- Declaração de Não Parentesco
- h) anexo VIII- Declaração de Capacidade Técnica
- i) anexo-IX- Declaração que não Emprega Menor

Serra do Salitre 23 de Julho de
2019

**Paulo Giovanni Silveira de
Melo**

Prefeito
Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.

°009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME TABELA UNIFICADA DE PREÇOS DO SUS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	VALOR DO ATENDIMENTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
1	1	UN	Contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames de patologia clínica de média e alta complexidade não realizada (processados) no laboratório municipal, de acordo com a tabela do sus, vigente editada pelo Ministério da Saúde conforme termo de referencia .	CONFORME TABELA SUS VIGENTE	R\$300.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando:

- A oferta do serviço em exames de media complexidade aos usuários do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde não podem ser interrompidos;
- Que há necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;
- Que faz-se necessário o ajuste na quantidade ofertada destes exames para adequar à demanda da população;
- Que a quantidade de solicitação de exames de Anatomia Patológica tem crescido



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

muito no Município;

e) Temos experimentado no contrato atual a facilidade de encaminhar os referidos exames pelo fato do próprio prestador disponibilizar o serviço de busca dos frascos para análise no Núcleo de Regulação e entrega dos resultados também em nossa unidade;

f) A forma de atendimento à saúde da população do Município foi alterada de forma a aumentar a oferta na prestação da assistência o que demanda maior número de exames.

3-ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços será acompanhado pelos servidores da Regulação e pelo setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Nº Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):

CPF n.º _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos Profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional). Responsável Técnico: _____

Registrado no Conselho Regional de _____ Número: _____

Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal: Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: () Fax: ()

)

Vem requerer ao Município de Serra do Salitre /Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento desta entidade para Prestação de Serviço **de Exames Laboratoriais Diversos para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde e também para atender a demanda de urgência e emergência do Hospital Municipal conforme Tabela Unificada de preços do SUS**, nos termos do Edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

***A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.
°009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2019**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade
nº _____ e CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa,
se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N. °009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

A___ (Nome da Empresa), neste ato representada por___ (nome completo do representante), com sede no Endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é **Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Exames Laboratoriais Diversos para atendimento aos Pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde e também para atender a demanda de Urgência e Emergência do Hospital Municipal Conforme Tabela Unificada de Preços do SUS, conforme Anexo I desse Edital**, DECLARA, sob as Penas da Lei, que:

- a)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 009/2019

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. Xx/2019

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº xx/2019, o Município de SERRA DO SALITRE- MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.468.058/0001-20, estabelecido na Praça Dr José Vanderley,171, Centro, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Senhora xxxxxxxx, brasileira, portadora da CI/RG nº , inscrita no CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta cidade, Autoriza a (qualificação) , inscrita no CNPJ nº, com sede a Avenida , nº , em (MG), neste ato representado por xxxxxx , portador da CI/RG nº , de /MG e inscrito no CRF a iniciar a prestação dos Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas – Objeto do chamamento publico nº 009/2019, de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com divulgação em data ___ de _____ de 2019, para execução no Exercício de 2019 nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei Federal nº 8080/90 e 8142/90, e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

- 1) A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Publico nº 009/2019 que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE CONFORME TABELA UNIFICADA DE PREÇOS DO SUS**, conforme suas necessidades e abrangendo todas as especialidades constantes da tabela do SUS.
- 2) O Credenciado se responsabiliza pela sua boa reputação Profissional, bem como



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 009/2019, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório.

3) O valor dos serviços objeto dessa ordem de execução de serviços será calculado de acordo com os valores da tabela do SUS, tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sus, do Ministério da Saúde.

4) O pagamento será realizado após 30 (trinta) Dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos exames realizados.

5) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação Orçamentária:

6) An empresa cadastrada poderá requerer seu Descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do Descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a Coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas próprias, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado. A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019, prorrogável de acordo com as Normas legais.

8) É vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito dos serviços prestados, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente Na Contratante.

9) A qualquer tempo o termo de Credenciamento/ Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10) O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

demonstrado que o credenciamento deixou de cumprir as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

11) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciado, sendo motivo de Descredenciamento.

12) O valor dos serviços previstos serão pagos de acordo com a tabela SUS.

13) Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Subseqüentes, Lei nº 8080/90 e 8142/90 e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Público nº 009/2019, juntamente com seus anexos.

Município de Serra do Salitre-MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Permanente de Licitações

CRENCIAMENTO 009/2019

PREGAO LICITATORIO Nº081/2019

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Exames Laboratoriais Diversos para atendimento aos Pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde e também para atender a demanda de Urgência e Emergência do Hospital Municipal Conforme Tabela Unificada de Preços do SUS, conforme Anexo I desse Edital.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Serra do Salitre, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____.

DECLARA que: 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Credenciamento nº - 009/2019

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome) _____, CNPJ nº, sede a (endereço completo), Declaramos possuir Capacidade técnica e estar disponível a realizar os exames de análises clínicas em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município de SERRA DO SALITRE.

Cidade/Estado, em xx de xxxxxxxx de 2019

(carimbo da empresa e assinatura)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a Norma contida Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibida de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de Chamamento Público nº 009/2019, do Município de SERRA DO SALITRE-MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____ de _____ 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante